



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2021 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

AUXÍLIO INTERNET

O Diretor Geral do Campus Itapipoca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 843/GR, de 06/08/2020, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do Auxílio Internet aos discentes do Campus Itapipoca.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do Auxílio Internet, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e superiores presenciais do IFCE que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

2.1 É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de *internet*, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3. DOS REQUISITOS

3.1 DO REQUISITO GERAL

3.1.1 Para a concessão de auxílio internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

3.2 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

a) Ser **PRIORITARIAMENTE** estudante residente em **zona rural**, que não tenha acesso a *internet* por meio do *chip* disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU

b) Ser **EXCEPCIONALMENTE** estudante residente em **zona urbana**, na qual não exista área da operadora do *chip* fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;

c) Ter renda *per capita* familiar não superior a 1 ½ (um e meio) salário mínimo.

4. DO VALOR

4.1 O auxílio internet será pago em **6 (seis) parcelas, no valor de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada parcela**, podendo ser prorrogável por mais até 6 (seis) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* e a necessidade do estudante.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAIE (sisae.ifce.edu.br) no período de **19/02 a 04/03/2021** seguindo as seguintes etapas:

5.2 Realização de inscrição no SISAIE (sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização socioeconômica;

5.3 Anexar os seguintes documentos:

a) Declaração de Auxílio Internet (**Anexo I**).

b) Para quem contratou internet: contrato do plano de internet ou Declaração de Prestação de

Serviço de Internet (**Anexo II**) para os estudantes que contrataram plano a partir do dia 01/06/2020; **ou**

c) Para quem não possui internet: Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (**Anexo III**), para os estudantes que ainda vão adquirir o serviço;

d) Para quem recebe Bolsa Família: o comprovante de recebimento do Bolsa Família (extrato bancário do benefício) ou a Declaração do **Anexo IV**;

e) Comprovante de residência atualizado.

5.4 Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DA COMPROVAÇÃO

6.1 Após a realização do processo seletivo, caberá ao estudante contemplado comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (**Anexo II**), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.

6.2 O estudante contemplado que apresentou no ato da inscrição o orçamento do valor do plano de internet que será contratado, deverá anexar **o contrato que foi assinado com a operadora ou a declaração de prestação de serviço (Anexo II)**, por meio do SISAE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

6.3 O estudante que apresentou o contrato ou declaração de prestação de serviço no ato da inscrição não precisa realizar comprovação após a concessão do auxílio.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

a) Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);

b) Documentação desatualizada e/ou rasurada.

7.2 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **15/03/2021** disponível no SISAE.

8.2 O resultado, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **19/03/2021**, disponível no SISAE.

8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de *e-mail* para o endereço cae.itapioca@ifce.edu.br, no dia **17/02/2021**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data **16/03/2021**.

9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica.

10.2 Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado.

10.3 A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (**Anexo I**), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país.

10.4 O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados.

10.5 Devido às dificuldades de impressão de documentos por conta do período pandêmico, serão aceitas declarações manuscritas, assinadas conforme documento de identificação, sem rasura, com letra legível e atualizadas.

10.6 O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto.

10.7 O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de *internet* ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária.

10.8 Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus *campi*. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses.

10.9 Os contratos devem estar prioritariamente no nome do discente ou responsável legal (para menores de 18 anos) e, excepcionalmente, serão aceitos contratos no nome dos membros do grupo familiar, desde que devidamente expressos na caracterização socioeconômica preenchida no SISAE.

10.10 Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior a implantação do ensino remoto no IFCE, ou seja, a partir de 1º de junho de 2020.

10.11 O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que **comprovar a instalação**, por meio de contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme **Anexo II**). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.12 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

10.13 Devido as dificuldades de impressão dos documentos por conta do período pandêmico, serão aceitas declarações manuscritas, assinadas, sem rasura, com letra legível e atualizadas.

Itapipoca, 16 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RÉGIS ABREU GOMES

Diretor Geral

LUZINETE LARISSA MORAIS OLIVEIRA

Assistente Social - CRESS/CE 4129



Documento assinado eletronicamente por **Luzinete Larisse Moraes Oliveira, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 16/02/2021, às 08:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Regis Abreu Gomes, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 16/02/2021, às 10:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2387834** e o código CRC **5F6C110A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO I

DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu, _____, matriculado/a
no curso _____ sob o número de matrícula
_____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que aderi ao
ensino remoto e que (*escolher uma das opções abaixo que corresponde à sua situação*):

() não possuo acesso à *internet* e na localidade onde resido o sinal da operadora do *chip*
ofertado pelo IFCE (Operadora Tim) ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP (Operadora Claro)
é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas.

() possuo acesso à *internet* através de contrato firmado a partir do dia 1º de junho de
2020, quando foi implantado o ensino remoto no IFCE.

Declaro que possuo renda total familiar mensal no valor de R\$ _____ e que a
quantidade de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de
_____ pessoas.

Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado
para pagamento de provedor de serviço de *internet*, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino
remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do
serviço de *internet*. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de
devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a
verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável legal

(caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade) CPF: _____



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *INTERNET*

(quando não for possível apresentar o contrato)

A empresa _____,
CNPJ _____ declara que presta serviço de *internet* para
o/a _____
_____, RG
_____, CPF nº
_____, cuja contratação dos serviços ocorreu a partir do
dia _____, no valor mensal de R\$ _____.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estar ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará sanções legais.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa CPF do/a declarante: _____

23812.000307/2021-94

2392476v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO III

MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE *INTERNET*

(somente para o/a estudante que ainda vai contratar o serviço)

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone:(____) _____

DESCRIÇÃO DO PLANO	VALOR (R\$)

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa CPF do/a declarante: _____

23812.000307/2021-94

2392487v7



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, NIS nº _____
_____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o
valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do
COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do/a beneficiário/a responsável familiar
(pessoa que recebe o Bolsa Família)